



Aprova por Ad Referendum a aquisição de 3 (três) Unidades Móveis de Saúde, através da Proposta de Emenda Parlamentar Especial para SMS de Tianguá.

RESOLUÇÃO Nº 512/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
2. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
6. O Ofício nº 782 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Tianguá, datado de 29 de agosto de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de veículos, contidos no sistema SUITE NUP Nº 24001.073983/2025-18, que trata da Proposta cadastrada no "Transfere gov.br", de aquisição de 3 (três) Unidades Móveis de Saúde, para as Unidades de Saúde do município de Tianguá, recursos oriundos de Emenda Parlamentar Especial;
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde Norte (SRNOR), Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES) quanto a aquisição de veículos referido na Proposta acima, **resolve:**

Art.1º. Aprovar por *Ad Referendum* a aquisição de 3 (três) Unidades Móveis de Saúde – 01 tipo motocicleta Cross, 01 Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão e 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4, através da Proposta de Emenda Parlamentar Especial para as Unidades de Saúde de Tianguá, no valor total de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) cadastrada no "Transfere gov.br", conforme quadro abaixo:

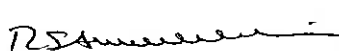
Município	Nº da Proposta Plano de Ação	Nº Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta (R\$)
Tianguá	09032025- 082692/2025	202535200004	2528487	Centro de Saúde	24.000,00
			6364284	Secretaria Municipal de Saúde	669.000,00
Valor Total					693.000,00

Parágrafo Único. A importância dessa aquisição de veículos visa o atendimento de demanda do município para transferência de forma segura e adequada dos usuários atendidos nas Unidades de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de setembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS